



Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850 - Jd. Rezek II

CEP.: 13160-144 - Artur Nogueira/SP



EDITAL Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2024

Região Administrativa Oeste - APO

A Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - IPAEAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.586.122/0001-14, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de sua Região Administrativa e unidades educacionais, torna pública a realização do **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos** referente ao ano letivo de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 com o presente Edital, e demais legislações vigentes que versam sobre o tema.

O Processo Seletivo será realizado através da Região Administrativa Oeste - APO, inscrita no CNPJ nº 43.586.122/0118-25, responsável pela administração e gestão das seguintes unidades educacionais participantes deste processo:

Escola Adventista de Araraquara

CNPJ: 43.586.122/0070-46

Avenida Feijó, nº 566 - Araraquara/SP

Fone: (16) 3335-3336

Colégio Adventista de Votuporanga

CNPJ: 43.586.122/0084-41

Rua Mato Grosso, nº 3563 - Votuporanga/SP

Fone: (17) 3421-4049

Colégio Adventista de Bauru

CNPJ: 43.586.122/0071-27

Praça Itália, nº 3-9 - Bauru/SP

Fone: (14) 3321-5100

Escola Adventista de Assis

CNPJ: 43.586.122/0134-45

Avenida Félix de Castro, nº 981 - Assis/SP

Fone: (18) 3324-9120

Escola Adventista de Catanduva

CNPJ: 43.586.122/0074-70

Rua Colômbia, nº 99 - Catanduva/SP

Fone: (18) 3522-8800

Colégio Adventista de Tupã

CNPJ: 43.586.122/0140-93

Rua São Sebastião, nº 136 - Tupã/SP

Fone: (14) 3496-4248

Colégio Adventista de Presidente Prudente

CNPJ: 43.586.122/0078-01

Rua Roberto Simonsen, nº 205 - Presidente

Prudente/SP

Fone: (18) 2101-5200

Colégio Adventista de Lins

CNPJ: 43.586.122/0151-46

Rua Vitor Meireles, nº 175 - Lins/SP

Fone: (14) 3523-4034

Colégio Adventista de Ribeirão Preto

CNPJ: 43.586.122/0079-84

Rua Romeu Ceoloto, nº 300 - Ribeirão Preto/SP

Fone: (16) 3024-3800

Escola Adventista de Fernandópolis

CNPJ: 43.586.122/0166-22

Avenida dos Arnaldos, nº 3.244 - Fernandópolis/SP

Fone: (17) 3462-7062

Colégio Adventista de São Carlos

CNPJ: 43.586.122/0080-18

Rua Jacinto Favoreto, nº 992 - São Carlos/SP

Fone: (16) 2107-2700

Escola Adventista de Marília

CNPJ: 43.586.122/0200-69

Rua Santa Helena, nº 1.860 - Marília/SP

Fone: (14) 3113-6975



Colégio Adventista de São José do Rio Preto

CNPJ: 43.586.122/0082-80

Rua dos Radialistas, nº 895 - São José do Rio Preto/SP

Fone: (17) 2138-3400

Nota Explicativa:

Para entendimento deste Edital, considera-se:

- **Aluno Veterano Bolsista:** O estudante que possui bolsa de estudo no ano letivo de 2023 e tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital, pleiteando a renovação do benefício.
- **Candidato Novo:** O estudante interessado em cursar etapa da Educação Básica, oferecida pela IPAEAS, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.
- **Responsável Legal:** Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Grupo Familiar:** Considera-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente, ampliada por outras pessoas, independentemente da existência de parentesco entre elas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS ou previdência privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A bolsa de estudo, abrange as seguintes etapas da Educação Básica:
 - a) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano
 - b) Ensino Médio
- 1.2 O responsável legal ou candidato maior e capaz poderá ter acesso ao Edital, ao Formulário Socioeconômico e a documentação necessária para o Processo Seletivo através do sistema e-Bolsa (ebolsa-apo.educadventista.org)

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 O candidato deverá ter idade compatível com o ano/série da vaga pretendida. Não serão aceitos candidatos birrepentes e/ou candidatos com aprovação em progressão parcial (com dependência).



- 2.2 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) de até 1 ½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral (100%) ou de até 3 (três) salários-mínimos para a bolsa parcial de 50%. O salário-mínimo considerado será o vigente no território nacional.
- 2.3 Não poderá possuir, dos anos anteriores, pendência documental, independente do ano e do tipo de documento, nem pendências financeiras no que diz respeito à dívida de parcelas da anuidade e cheque devolvido, até o final do ano de 2023. Caso seja verificado inadimplência em período posterior a concessão da bolsa para o ano de 2024 a mesma poderá ser cancelada.
- 2.4 Inscrever-se no **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos** e apresentar toda a documentação requerida ao candidato e seu grupo familiar, consonante ao Anexo I deste Edital, respeitando os prazos determinados no cronograma do Item 4 do presente Edital.
- 2.5 O referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2 O requerimento de bolsa será sempre individual, ou seja, no **Formulário Socioeconômico** o responsável legal deverá cadastrar todas as informações referentes ao grupo familiar e indicar todos os candidatos que pleitearão pela bolsa de estudo. Os estudantes que não forem cadastrados como candidatos, não participarão deste Processo Seletivo.
- 3.3 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal ou candidato maior capaz, tendo ciência de que respondem civil, administrativa e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- 3.4 A inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2024, considerando o princípio da continuidade do benefício será segregada em dois períodos, a saber:
 - 3.4.1 **Inscrição para fins de renovação das bolsas de estudos:** destinada aos alunos veteranos bolsistas, contemplados com o benefício no ano letivo de 2023, que tenham interesse em renovar a bolsa de estudo.
 - 3.4.2 **Inscrição para fins de concessão de novas bolsas de estudos:** destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas remanescentes, referente às bolsas de estudos.
- 3.5 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá acessar o site ebolsa-apo.educadventista.org e preencher as informações solicitadas, no período indicado no cronograma do Item 4, do presente Edital.



- 3.6 Para a inscrição no Processo Seletivo, será necessário informar o nº do CPF de todos do grupo familiar.
- 3.7 A inscrição no e-Bolsa, não poderá ser concluída se o valor total da Renda Familiar Bruta Mensal indicado for igual a R\$ 0,00 (zero).
- 3.8 Ao finalizar o cadastro no e-Bolsa, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá validar as informações prestadas por meio do aceite da Declaração de Autenticidade na etapa cinco do Formulário Socioeconômico.
- 3.9 Após a validação do formulário, o e-Bolsa irá gerar uma lista de documentos personalizada, em conformidade com os dados e informações cadastradas.
- 3.10 Caso haja alguma informação incorreta, o responsável legal ou candidato maior capaz poderá retornar a etapa correspondente e corrigir os dados inseridos por ele até o prazo final das inscrições (previsto no Item 4). Ao término da correção, deverá validar novamente a Declaração de Autenticidade, na etapa cinco do e-Bolsa, para que possa legitimar as informações contidas no Formulário Socioeconômico e passar para o protocolo online da documentação comprobatória.
- 3.11 Na sequência, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá inserir os documentos solicitados no e-Bolsa, por meio do *upload* dos arquivos em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital.
- 3.12 As orientações sobre cada tipo de documento/comprovante solicitado ao candidato e seu grupo familiar estão especificadas no ANEXO I deste Edital; bem como nos cards de cada documento, no e-Bolsa.
- 3.13 Após todos os documentos requeridos serem inseridos no e-Bolsa, o responsável legal ou candidato, maior e capaz deverá clicar em **FINALIZAR**, para que a listagem seja submetida à conferência de um atendente da equipe do Processo Seletivo.
- 3.14 Os documentos que forem validados ficarão inalteráveis. Os documentos que estiverem ilegíveis, incompletos ou incorretos ficarão pendentes e deverão ser reinseridos no e-Bolsa, em conformidade com as observações e o prazo determinado no item 4 deste Edital, no e-Bolsa e/ou notificado por e-mail.
- 3.15 Com a validação do Formulário Socioeconômico e de todos os documentos solicitados, a inscrição protocolada será submetida à análise do perfil socioeconômico do grupo familiar por um profissional do Serviço Social, para emissão do Parecer Social, e posteriormente, à deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos – CIBE.

4 DO PRAZO

- 4.1 O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2024, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS
-----------------------------	---	---------------------------------------

Divulgação do Processo Seletivo		
Publicação do Edital no e-Bolsa e na unidade educacional.	24/07/2023	24/07/2023
Cadastro		
Preenchimento do Formulário Socioeconômico no e-Bolsa.	07/08/2023 a 15/08/2023	16/10/2023 a 18/10/2023
Documentação		
Upload/Envio dos documentos comprobatórios, solicitados através do e-Bolsa. <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos.</i>	07/08/2023 a 22/08/2023	16/10/2023 a 26/10/2023
Prazo final para que os documentos invalidados (documentos pendentes) sejam reinseridos no e-Bolsa. <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos.</i>	14/09/2023	09/11/2023
Análise		
Análise do perfil socioeconômico pelo(a) Assistente Social.	07/08/2023 a 05/10/2023	16/10/2023 a 23/11/2023
Prazo final para que os documentos complementares solicitados pelo Assistente Social sejam inseridos no e-Bolsa. <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos.</i>	03/10/2023	21/11/2023
Resultado		
Reunião da Comissão Interna de Bolsa de Estudo, para deliberação do resultado do Processo Seletivo	09/10/2023 a 13/10/2023	27/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo no e-Bolsa A liberação das bolsas de estudos (resultados) será feita gradativamente.	A partir de 16/10/2023	Vagas Remanescentes A partir de 04/12/2023
Matrícula		
Matrícula dos candidatos contemplados e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Local: Na unidade educacional selecionada Horário de Atendimento: De segunda a sexta - Das 9h às 16h	A partir de 16/10/2023	Vagas Remanescentes A partir de 04/12/2023

- 4.2 O não cumprimento dos prazos estipulados neste Edital, notificados por e-mail e/ou pelo e-Bolsa, bem como, a falta de algum documento convencionado neste Edital ou solicitado pela equipe do Processo Seletivo, desclassificará o pedido da bolsa de estudo automaticamente, mesmo que tenha sido recebido/protocolado no e-Bolsa.

5 DAS BOLSAS DE ESTUDOS DISPONÍVEIS



- 5.1 A Instituição disponibilizará bolsas de estudos de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1 A análise, para a possível concessão da bolsa de estudo, é realizada a partir da aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, que compreender o subperfil econômico referente a renda e o subperfil social, relativo à qualidade de vida, patrimônio da família, através das informações prestadas no Formulário Socioeconômico e da documentação protocolada, sendo feita por profissional do Serviço Social (Assistente Social).
- 6.2 A análise dos documentos para aferição do perfil socioeconômico poderá ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita in loco ou demais meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.
- 6.3 Para a análise da renda familiar bruta mensal per capita será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo as exceções legais previstas no ordenamento jurídico.
- 6.4 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal será feita a soma da média mensal dos rendimentos brutos recebidos por cada integrante da família, sendo que para rendimentos fixos será considerado a média mensal dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo; e no caso de rendimentos variáveis, será considerado até 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.
- 6.5 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita) será considerado a soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem este núcleo familiar.
- 6.6 A análise levará em conta o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos, definidos em lei e os critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

7 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 7.1 O perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, poderá agendar entrevista e/ou realizar visita domiciliar.
- 7.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o responsável legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o Processo Seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo.
- 7.3 A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer tempo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo assim para a aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar.



- 7.4 Quando julgado necessário, poderá haver o agendamento prévio da entrevista e/ou visita domiciliar, verificando os melhores dias e horário.

8 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 8.1 A concessão de bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2024 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou Período Integral, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensível aos demais serviços ofertados pela Instituição.
- 8.2 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo para o qual a bolsa de estudo foi concedida.
- 8.3 Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos serão selecionados considerando o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021, levando em consideração o subperfil econômico (renda), bem como o subperfil social (qualidade de vida). Caso haja empate entre candidatos (mesmo perfil socioeconômico) será feito sorteio.
- 8.4 A concessão da bolsa de estudo obedecerá, ainda aos critérios de disponibilidade de vagas e aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas.
- 8.5 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a continuidade do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Escolar, no Manual do Aluno e no Código Disciplinar.
- 8.6 A concessão de bolsas de estudos para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas.
- 8.7 Os Funcionários da INSTITUIÇÃO e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, caso venham a receber Bolsa de Estudo Funcional, para o ano letivo de 2024, em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou por decisão Administrativa desta Entidade Educacional, não poderão acumular tal benefício com a bolsa de caráter filantrópico. Fica ressalvado o direito da instituição de considerar como bolsistas os trabalhadores da própria instituição e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade mínima de bolsas a que a instituição estiver obrigada a conceder, tendo como base os alunos pagantes, conforme estabelece o § 6º, do artigo 20, da Lei Complementar 187/2021.

9 DO RESULTADO

- 9.1 O resultado do Processo Seletivo, para o ano letivo de 2024, será disponibilizado no e-Bolsa, mediante acesso com as credenciais do responsável legal ou candidato maior capaz, nas datas dispostas no cronograma do Item 4, deste presente Edital.



- 9.2 A liberação das bolsas de estudos (resultado) será feita gradativamente, seguindo o art. 20 da LC 187/2021.
- 9.3 Não haverá reavaliação dos resultados.
- 9.4 Nos casos de alunos com Necessidades Educacionais Especiais, a efetivação do benefício estará condicionada a disponibilidade de atendimento que garanta o desenvolvimento mínimo do educando na turma almejada.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / MATRÍCULA

- 10.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2024, o responsável legal ou candidato maior e capaz, deverá comparecer à secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a matrícula do bolsista, consoante os prazos previstos no cronograma descrito no item 4, deste Edital, e notificação feita via e-mail.
- 10.2 A não efetivação da matrícula do estudante, dentro dos prazos determinados pela unidade educacional, cancela a bolsa de estudo concedida.
- 10.3 Por ocasião da matrícula, deverá ser assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, pelo responsável legal ou candidato maior e capaz, que deverá ser o mesmo que solicitou a bolsa de estudo no e-Bolsa.
- 10.4 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Escolar, Manual do Aluno e Código Disciplinar, naquilo que lhes couber.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

- 11.1 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias; poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo.
- 11.2 Os candidatos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários-mínimos nacionais serão desclassificados.
- 11.3 O candidato à bolsa de estudo deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores para a sua desclassificação ou indeferimento do seu pedido de bolsa:
- Retido;
 - Notas abaixo da média (aprovado pelo Conselho de Classe)
 - Indisciplina (postura e boa conduta), em todo ambiente escolar;
 - Faltas em Excesso; e
 - Comprovada inviabilidade de inclusão no ensino regular, nos casos de alunos com Necessidades Educacionais Especiais.



- 11.3.1** Tal condição deverá ser avaliada com base nos relatórios de acompanhamento de desempenho acadêmico e nos registros dos atos praticados pelo estudante, durante o ano letivo, contrários ao Regimento Escolar, Código Disciplinar e Manual do Aluno, que documentem as intervenções e encaminhamentos efetivados.
- 11.4** A normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.
- 11.5** O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa DEVERÁ e TERÁ o nome excluído da lista de classificação, e se já tiver recebido o benefício, ele será cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso, podendo a unidade escolar denunciar o solicitante à autoridade policial.
- 11.6** Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno, para as devidas apurações, após, será concedido prazo para o contraditório e ampla defesa, e caso a fraude seja constatada, o aluno perderá a bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12 DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 12.1** Para devido cumprimento legal que todo o procedimento de seleção de alunos bolsistas requer, será necessária a coleta e o tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da bolsa de estudo. É necessário considerar os critérios para concessão previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada.
- 13.2** As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2024, de modo individual, pessoal e intransferível.
- 13.3** O bolsista que solicitar transferência para outra unidade educacional da Rede Adventista, não terá garantia da continuidade do benefício, salvo haja interesse por parte da escola/colégio que receberá o estudante.



Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850 - Jd. Rezek II

CEP.: 13160-144 - Artur Nogueira/SP



- 13.4 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas, nem permuta de bolsa de estudo não usufruída.
- 13.5 Havendo significativa mudança da situação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar, ao longo do ano letivo para o qual a bolsa foi concedida, o benefício poderá ser revisado pela Comissão Interna de Bolsas de Estudos. Nestes casos, a família deverá comunicar por escrito a mudança à CIBE, por meio de documento protocolado na secretaria da Unidade Escolar.
- 13.6 Caso seja detectada alguma inverdade na declaração de rendimentos, na DECORE, ou em algum documento emitido pelo CONTADOR ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas de estudo, estes poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro.
- 13.7 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela equipe do Processo Seletivo da Região Administrativa a qual a Unidade Educacional está administrativamente ligada.
- 13.8 O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2024, esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à Instituição.
- 13.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site [ebolso-apo.educadventista.org](http://ebolso.apo.educadventista.org) e na unidade educacional.

São Paulo, 24 de julho de 2023.


Renato Fonseca Franca
Superintendente Administrativo Financeiro
Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social
Região Administrativa Oeste



Anexo I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Observações:

O responsável legal ou candidato maior e capaz deverá enviar através do e-Bolsa, cópia digital dos documentos abaixo, de acordo com as seguintes orientações:

- Os arquivos devem estar em formato PDF.
- Os documentos devem ser digitalizados de forma **nítida, legível e sem partes cortadas**. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura), ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão aceitos.
- As declarações devem ser feitas em folha A4, próprio punho ou digitadas, sem rasuras, legíveis, e preferencialmente, em conformidade com os modelos disponíveis no e-Bolsa.

1. Documentos de Identificação do(a) Candidato(a) e dos membros do Grupo Familiar

- 1.1 **CPF:** Cópia para todos(as) do grupo familiar.
- 1.2 **RG ou CNH:** Cópia para maiores de 18 (dezoito) anos de idade; e para menores, caso possuam o documento.



- 1.3 **RNE:** Cópia no caso de estrangeiro(a) naturalizado(a) brasileiro(a).
- 1.4 **Certidão de Nascimento:** Cópia para todos(as) os(as) solteiros(as) do grupo familiar.
- 1.5 **Certidão de Casamento:** Cópia de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive do(a) candidato(a), se for o caso.
- 1.6 **União Estável:** No caso de União Estável apresentar cópia da Escritura Pública de Declaração de União Estável; **ou** Contrato Particular de União Estável; **ou** declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, que ateste a União Estável, juntamente com a Certidão de Nascimento de ambos.
- 1.7 **Divórcio:** No caso de Divórcio, apresentar cópia da Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio; **ou** Decisão Judicial; **ou** Mando Original; **ou** Homologação Judicial (com ou sem Verba Alimentar); **ou** Escritura Pública de Divórcio; **ou** caso o processo esteja em andamento, apresentar protocolo de distribuição da ação.
- 1.8 **Separação de fato (não judicial):** No caso de Separação de fato (não judicial), apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, sobre a separação conjugal, informando o tempo de separação do casal, se têm filhos(as) e se recebe pensão alimentícia ou não.
- 1.9 **Certidão de Óbito:** Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a).
- 1.10 **Guarda ou Tutela:** O(a) candidato(a) que esteja sob guarda ou tutela legal, de pessoa diferente de seus pais, deverá apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva); **ou** Decisão Judicial; **ou** Ata de acordo de conciliação.
- 1.11 **CadÚnico – NIS:** O(a) responsável legal ou candidato(a) maior de 18 anos de idade, caso seja cadastrado(a) deverá apresentar comprovante de registro/inscrição no CadÚnico do grupo familiar, que poderá ser emitido através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, com o Número de Identificação Social - NIS atualizado (validade de dois anos).
 - Acesse o link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>
 - Preencha as informações solicitadas (Nome completo, Data de nascimento, Nome da mãe, Estado e Município)
 - Clique/ Selecione **Não sou um robô**
 - Clique em **Emitir Certidão**
 - Clique na imagem da impressora
 - Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

Observação: Para conseguir acessar os dados da consulta, as informações solicitadas devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, caso não esteja conseguindo acessar, pode ser que algum destes dados estejam diferentes. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro.

2. Rendimento Acadêmico do(a) Candidato(a) à Bolsa de Estudo



- 2.1 **Rendimento Acadêmico:** O(a) candidato(a) que for aluno(a) novo(a) na unidade escolar em que a bolsa foi solicitada, deverá apresentar cópia do Boletim Escolar **ou** Histórico Escolar **ou** Declaração de Escolaridade com rendimento acadêmico referente ao último bimestre.

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social

- 3.1 **Carteira de Trabalho Digital:** Apresentar o relatório da Carteira de Trabalho Digital, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Imprimir Carteira**
- Clique/selecione a opção **Todos os dados da carteira**
- Clique em **Imprimir**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao **gov.br** (a mesma do Portal Meu INSS), precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital.

- 3.2 **Não possui Carteira de Trabalho:** Se nunca teve Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH sobre a respectiva informação.
- 3.3 **Funcionários públicos (regime estatutário):** No caso de funcionário público de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve Carteira de Trabalho, seja funcionário ativo ou aposentado, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH sobre a respectiva informação.
- 3.4 **Extrato de Contribuição - CNIS:** Apresentar o Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do Portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos.

- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Contribuição (CNIS)**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Selecione a opção **Versão completa (vínculos e remunerações)**
- Clique em **Continuar**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao **gov.br**, precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso ao Extrato de Contribuições (CNIS). Àqueles que tiverem problemas com o acesso ao



Portal Meu INSS, em decorrência de informações incorretas lançadas no sistema, e estão aguardando atendimento presencial no INSS, deverão apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta do RG/CNH, explicando tal fato, acompanhado do print da tela (com o erro) e requerimento/solicitação de correção dos dados junto ao INSS.

4. Comprovantes de Rendimentos

- 4.1 **Assalariado(a):** Cópia do contracheque; **ou** holerite; **ou** declaração da firma/empresa empregadora dos últimos 03 (três) meses sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada. Caso haja variação salarial (pagamento de comissão, hora extra, ou outros), poderão ser solicitados até 06 (seis) comprovantes.
- 4.2 **Proprietário(a)/sócio(a) de empresa que NÃO se enquadra no regime tributário Simples Nacional:** Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros); o Informe de Rendimentos - IR (ano/exercício anterior); e a DECORE referente ao Pró-Labore e Distribuição de Lucros, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade.
- 4.3 **Proprietário(a)/sócio(a) de Microempresa Individual (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante da tributação pelo Simples Nacional:** Apresentar a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano/exercício anterior) e a DECORE referente ao Pró-Labore e Distribuição de Lucros, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade. Àqueles que apresentarem a DEFIS zerada (sem movimentação financeira, apesar da empresa estar ativa), deverão apresentar também o DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.
- 4.4 **Microempreendedor Individual (MEI):** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano/exercício anterior); e a DECORE referente ao Pró-Labore e Distribuição de Lucros, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade. Na hipótese de não ter contador, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos últimos 06 (seis) meses, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.5 **Autônomo(a) (ocupação urbana ou rural) ou Profissional Liberal:** Apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 06 (seis) meses **ou** CNIS, que comprove a condição de autônomo e apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos últimos 06 (seis) meses, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.6 **Trabalhador(a) Informal (ocupação urbana ou rural):** Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que é trabalhador(a) informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá conter assinatura igual à que consta no RG/CNH.

- 4.7 **Trabalhador(a) Rural:** Apresentar documento para comprovar sua atividade rural e renda para subsistência (conforme Sugestão de documentos para comprovação de Atividade Rural, Anexo II)
- 4.8 **Estagiário(a):** Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo) **ou** Declaração da Empresa concedente, que conste a vigência e o valor da remuneração; **ou** comprovante do valor recebido como remuneração/bolsa-estágio.
- 4.9 **Aposentado(a) e/ou Pensionista (por invalidez ou por morte):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS dos 03 (três) últimos meses, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>. Caso haja algum(a) viúvo(a) no grupo familiar que não receba pensão, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, sobre tal fato, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
 - Clique em **Entrar com gov.br**
 - Digite seu CPF e clique em **Avançar**
 - Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
 - Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
 - Clique no ☒ (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
 - Selecione o correspondente aos 03 (três) últimos meses e clique em **Buscar**
 - Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
 - Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa
- 4.10 **Benefício de Prestação Continuada - BPC (idoso(a) ou deficiente):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS dos 03 (três) últimos meses, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>.
- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
 - Clique em **Entrar com gov.br**
 - Digite seu CPF e clique em **Avançar**
 - Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
 - Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
 - Clique no ☒ (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
 - Selecione o correspondente aos 03 (três) últimos meses e clique em **Buscar**
 - Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
 - Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa
- 4.11 **Desempregado(a) ou do lar:** Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.11.1 **Seguro-desemprego:** Caso tenha recebido Seguro-desemprego no(s) último(s) mês(es), apresentar comprovante, constando as datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo contábil; **ou** por meio da impressão da página de detalhamento do Seguro-desemprego, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>
- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>
 - Clique em **Entrar com gov.br**
 - Digite seu CPF e clique em **Avançar**
 - Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
 - Selecione o card **Seguro-desemprego**



- Selecione o card **Consultar Seguro-desemprego**
- Clique em **Detalhar**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

- 4.12 **Pensão Alimentícia:** Divorciados(as) ou Separados(as) de fato (não judicial), apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia; **ou** declaração de ajuda financeira (a título de pensão alimentícia), constando o valor recebido. Caso não receba pensão alimentícia, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.13 **Rendimentos de aluguéis e/ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Apresentar cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento vigente com o valor recebido **ou** boleto/recibo/comprovante de recebimento do último mês **ou** declaração de próprio punho ou digitada, informando quais são as fontes de renda e valores, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.14 **Ajuda financeira regular:** No caso recebimento de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, informando a média mensal da ajuda financeira dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão.
- 4.15 **Previdência Privada:** Os membros do grupo familiar que recebem valor(es) referente(s) à Previdência Privada, deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício.

5. Comprovantes de Despesas

5.1 Moradia:

5.1.1 **Imóvel Locado (Alugado):** Apresentar cópia do Contrato de Locação Residencial vigente; **ou** declaração do proprietário do imóvel, contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel; **ou** declaração do inquilino/locador, informando o endereço do imóvel e valor do aluguel, juntamente com o recibo/boleto do pagamento do último mês de aluguel.

5.1.2 **Imóvel Financiado:** Apresentar cópia do Contrato de Financiamento do Imóvel; **ou** fatura/boleto do último mês do Financiamento.

5.1.3 **IPTU:** Apresentar fatura/boleto/comprovante atualizado referente ao valor gasto com IPTU.

5.1.4 **Condomínio:** Apresentar fatura/boleto/comprovante atualizado referente ao valor gasto com Condomínio.

5.2 **Energia elétrica + água + gás encanado + internet/TV a Cabo + telefone fixo + celular:** Conta/Fatura/Boleto de consumo do último mês.

5.3 **Convênio Médico / Plano de Saúde:** Apresentar comprovante de pagamento da última parcela/mensalidade do plano de saúde.



- 5.4 **Doença Crônica:** Cópia do Laudo ou Parecer Médico (de até 180 dias), onde descreva a enfermidade e mencione que é uma Doença Crônica; e para gastos em farmácia, acima de R\$ 500,00 no mês, apresentar cópia das Notas Fiscais do último mês.
- 5.5 **Educação Básica e/ou Ensino Superior:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; ou fatura/boleto do último mês para despesas com Educação.
- 5.6 **Seguro do veículo:** Apresentar fatura/boleto/comprovante atualizado referente ao valor gasto com o seguro do(s) veículo(s).
- 5.7 **Financiamento/Empréstimos:** Apresentar extrato bancário do último mês ou documento que comprove o valor do Financiamento/Empréstimo.

6. Comprovante de Bens Móveis e Imóvel(is)

- 6.1 **Imóvel Próprio:** Apresentar em nome de algum membro do grupo familiar, cópia da Escritura Pública do Imóvel; ou do Contrato de Compra e Venda; ou do IPTU do imóvel; ou declaração que ateste que o imóvel pertence ao grupo e justificando a não apresentação do IPTU.
- 6.2 **Imóvel Cedido ou Posse:** Apresentar declaração do proprietário com cópia do RG/CNH deste; ou declaração do próprio ocupante se não conseguir do proprietário, em que justificará o motivo.
- 6.3 **Documento do(s) Veículo(s):** Apresentar cópia do documento do(s) veículo(s): carro, caminhonete, caminhão, carreta, moto, embarcação ou outro(s), desde que esteja em nome de alguém do grupo familiar.

7. Comprovante de Pessoa Jurídica Inativa ou Baixada

7.1 Empresa condição INATIVA:

- 7.1.1 **Empresa NÃO optante do regime tributário Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou DCTFweb, sem movimentação financeira do último mês declarado.
- 7.1.2 **ME ou EPP optante pelo Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais - DEFIS, sem movimentação financeira do último exercício e apresentar o DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.
- 7.1.3 **MEI optante pelo Simples Nacional:** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI, sem movimentação financeira do último exercício e apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando que não possui rendimento da MEI no ano vigente, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.



7.2 Empresa condição SUSPensa E INAPTA: Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, justificando a situação da empresa e informando que não possui rendimentos no ano vigente, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.

8. Documento(s) Complementar(es)

8.1 Imposto de Renda Pessoa Física:

8.1.1 Declarante: Cópia de todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos ou emancipados, se declarante.

9. Outro(s) Documento(s)

Conforme conferência da documentação pelo Atendente (checklist), ou análise do perfil socioeconômico pela(o) Assistente Social, caso seja constatada a necessidade de maiores esclarecimentos ou informações sobre o grupo familiar, poderá ser solicitado a reapresentação de documentos, documentos complementares; bem como, poderão ser requeridos outros documentos não descritos no Anexo I e II do Edital Nº XX/2023 referente ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2024.

Anexo II

Comprovantes – Trabalhador Rural

Ressalta-se que além do **Trabalhador Rural** comprovar sua atividade rural, através de um dos documentos listados abaixo (Anexo II), também será necessário comprovar sua renda de subsistência (nos últimos meses), seja como:

- **Proprietário ou Sócio de Empresa** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme seu enquadramento nos itens 4.3, ou 4.4 ou 4.5 do Anexo I da Lista de Documentos.
- **Autônomo** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.6 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Trabalho Informal** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.7 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Outro** - Verificar seu enquadramento, de acordo com o item 4 do Anexo I da Lista de Documentos, para apresentação do comprovante de rendimentos correspondente ao seu tipo de ocupação.

Sugestão de documentos para comprovação de Atividade Rural



Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850 - Jd. Rezek II

CEP.: 13160-144 - Artur Nogueira/SP



- Contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em cartório.
- Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural.
- Bloco de notas do produtor rural.
- Notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária.
- Documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante.
- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção.
- Cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural.
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à Receita Federal.
- Licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou certidão fornecida pela FUNAI, certificando a condição do índio como trabalhador rural.
- A Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP), a partir de partir de 7 de agosto de 2017.